



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

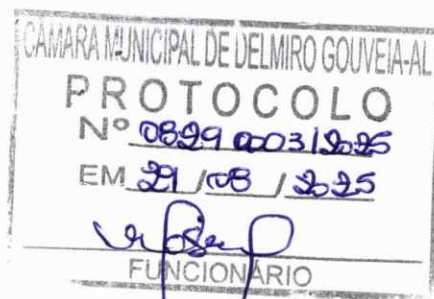
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTOCOLO
Nº <u>08.89.003.1925</u>
EM <u>21/08/2025</u>
<i>alberto</i>
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

PREFEITA: ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 16/2025-GP

DELMIRO GOUVEIA/AL, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º e no inc. II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Municipal.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual 2026-2029.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ELIZIANE FERREIRA
COSTA
LIMA:64805395400
Assinado de forma digital por
ELIZIANE FERREIRA COSTA
LIMA:64805395400
Dados: 2025.08.28 10:38:48
-03'00'
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA

Alton Antônio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.1 6 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- III – A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – A definição de critérios para início de novos projetos;
- XI – As disposições sobre política de pessoal;
- XII - A política de fomento para o Município; e
- XIII – As disposições finais.

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2026;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2026/2028;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2026/2028;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2026/2028;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2026/2028;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2022 a 2024;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2026/2028.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2026, em relação à previsão de arrecadação para 2025.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e a previsão para 2025.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. **(Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)**

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A fundos especiais;
- II – Às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2026, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.17 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.18 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **31 de agosto de 2025**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.19 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2025**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.20 - Para fins do atendimento do percentual estabelecido Inc. IV, § 3º, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, o projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 conterá reservas de recursos específicos, para atender as Emendas Parlamentares do Legislativo Municipal de natureza obrigatória, no montante correspondente a **1,0% (um por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.21 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art.22 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.23 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art.24 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art.25º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais
Destinados ao Poder Legislativo**

Art.26 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **31 de julho de 2025**.

Art.27 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.28 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.29 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
**Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao
Endividamento Público Municipal**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.30º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (**artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000**).

Art.31º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.32º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.33 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.34 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.35 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.36 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;

II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;

III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.37 - A transferência de recursos dependerá de:

I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;

II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;

III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.38 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.39 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.40 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, canceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.41 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.42 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII
Das Alterações Orçamentárias

Art.43 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.44 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.45 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – Exposições de motivos que os justifiquem;
- II – Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.46 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

I - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III -Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.47 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.48 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2026, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.49 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - Alteração da estrutura de carreiras;
- V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.50 - No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - Emergências ou calamidade pública;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.51 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.52 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2026, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.55 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.56 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2026.

Art.57 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.58 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2026, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art.59 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.60 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.61 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.62 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.63 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE FERREIRA
COSTA
LIMA:64805395400

Assinado de forma digital por
ELIZIANE FERREIRA COSTA
LIMA:64805395400
Dados: 2025.08.28 10:43:06
-03'00'

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA

Aliton Antônio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR

			DÍVIDA AMORTIZADA /			
			EXERCÍCIO			

					FINANCEIRA R\$	1,00
					TOTAL FÍSICA	1,00
					TOTAL FINANCEIRA R\$	4.298.831,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO			
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.409.359,00
				FÍSICA	1,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	12.333.385,00
				FÍSICA	1,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.525.397,00
				FÍSICA	1,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.134.804,00
				FÍSICA	1,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	14.252.521,00
				FÍSICA	1,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	11.247.067,00
				FÍSICA	1,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	5.622.227,00
				FÍSICA	1,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	21.938.821,00
				FÍSICA	1,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	3.998.079,00
				FÍSICA	1,00
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	4.641.079,00
				FÍSICA	1,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	16.617.309,00
				FÍSICA	1,00
2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.129.311,00
				FÍSICA	1,00
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	620.670,00
				FÍSICA	1,00
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSPPDS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	87.689,00
				FÍSICA	1,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.153.479,00
				FÍSICA	1,00
6012 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE A.S.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.890.944,00
				FÍSICA	1,00
TOTAL FÍSICA					17,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					102.668.352,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE			TIPO	META	VALOR
5005 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) - CONST./AMPL./REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1,00
5007 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESP.) - CONSTRUÇÃO DO CAPS	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.817.000,00
5009 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.500.000,00
5010 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - AQ. DE TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	261.250,00
5011 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - AQ. DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	250.000,00
5012 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	250.000,00
5014 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ. DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	200.000,00
5015 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. ESPECIALIZADA) - AQ. DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	554.926,00
5034 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - CONST. DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.543.820,00
5036 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÙB. DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - AQ. DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	138.000,00
6003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	50.000,00
6004 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	43.515,00
6005 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	12.135.479,00
6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	3.175.668,00
6009 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.746.374,00
6011 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.964.848,00
6013 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	31.884.154,00
6017 - GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	59.000,00
6025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	127.288,00
6069 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	15.374.227,00
6070 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	4.443.096,00
6071 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÙB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.692.087,00
6072 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) - QUALIFARSUS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	227.642,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

EXERCÍCIO	
FINANCEIRA R\$	24.000,00
TOTAL FÍSICA	19,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	80.462.374,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUEM NECESITAR

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A PROVISÃO DOS MÍNIMOS SOCIAIS, REALIZADA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE AÇÕES DE INICIATIVA PÚBLICA E DA SOCIEDADE, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES BÁSICAS DO CIDADÃO.

OBJETIVO: OFERTAR A PROTEÇÃO SOCIAL, QUE VISA À GARANTIA DA VIDA, À REDUÇÃO DOS DANOS, E À PREVISÃO DA INCIDÊNCIA DOS RISCOS SOCIAIS

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO			
6002 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	18.049,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	65.849,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	8.000,00
6029 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.086.630,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.075.556,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6037 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	10.989,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6042 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	384.596,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6046 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	680.266,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6047 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDI SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	29.496,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	0,00
6051 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	800.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6086 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV (FEDERAL / ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	991.415,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6087 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	925.939,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	0,00
6088 - PROCAD SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	185.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	TOTAL FÍSICA	8.009,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	TOTAL FINANCEIRA R\$	8.253.785,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA, E DA GARANTIA DE ACESSO AS POLÍTICAS PÚBLICAS.

OBJETIVO: FORTALECER A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES, ASSENTADOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, INVESTINDO NA DIVERSIFICAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA, NO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	250.000,00
1016 - ESCAVAÇÃO DE TANQUE PARA PISCICULTURA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	25.000,00
1026 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	30.000,00
1036 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	80.000,00
1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVES E PESADOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE		P	FÍSICA	2,00
				FINANCEIRA R\$	250.000,00
1064 - AQUISIÇÃO DE BANCAS PADRONIZADAS PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE ADQUIRIDAS / UNIDADE		P	FÍSICA	25,00
				FINANCEIRA R\$	20.500,00
1077 - AQUISIÇÃO DE TANQUES REDE (GAIOLA) CRIAÇÃO DE PEIXES	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UNIDADE		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	15.000,00
1090 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO E CURRAL DO GADO	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	300.000,00
1091 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABSTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CAPA	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE		P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	400.000,00
2045 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO ÀS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	30.000,00
2046 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA/PAD)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	280.000,00
2049 - INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES DE BASE FAMILIAR AGROECOLÓGICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	100.000,00
2050 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO MEL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	100.000,00
2054 - APOIO AOS PROGRAMAS DO CANAL DO SERTÃO (KITS DE IRRIGAÇÃO)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	50.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	10.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	10.000,00
2073 - APOIO À AGROINDÚSTRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	30.000,00
2074 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	98.716,00
2076 - APOIO À PECUÁRIA LOCAL (BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E APICULTURA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	20.000,00
2087 - PROGRAMA DE APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	20.000,00
2088 - PROGRAMA DE APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA PECUÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	20.000,00
2089 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	20.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

EXERCÍCIO

FINANCEIRA R\$	20.000,00
TOTAL FÍSICA	47,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	2.159.216,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - SEGURANÇA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA EM AÇÃO

MACRO OBJETIVO: PROMOVER E APRIMORAR AÇÕES DE ENGENHARIA, EDUCAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO EM TODO O MUNICÍPIO, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E FISCALIZAÇÃO VIÁRIA,

PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE ACIDENTES.

OBJETIVO: PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E FISCALIZAÇÃO VIÁRIA ADEQUADAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E FLUIDEZ NO TRÂNSITO, CONTRIBUINDO DE FORMA SUSTENTÁVEL PARA A

MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		VEÍCULO ADQUIRIDO /		P	FÍSICA	5,00
1021 - IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE EMBARQUES		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	304.456,00
		REDE ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	1,00
1024 - AQUISIÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA MALHA SEMAFÓRICA		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	396.612,00
		REDE ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	5,00
1030 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA SMIT		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	200.000,00
		UNIDADE ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	1,00
1112 - IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES DIGITAIS		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	60.000,00
		REDE ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	1,00
1113 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	150.000,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1114 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PREDIAL DA SEDE, PÁTIOS E BASES DESCENTRALIZADAS		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	100.000,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1115 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR VIDEO MONITORAMENTO E AÉREO		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	80.000,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
2063 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS - EDUCTRAN		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	100.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
					FINANCEIRA R\$	50.000,00
					TOTAL FÍSICA	17,00
					TOTAL FINANCEIRA R\$	1.441.068,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0006 - DESENVOLVENDO O TURISMO, CULTURA E ESPORTES

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE				VALOR
	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META		
1012 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PORTFOLIO	REDE SINALIZADA /	P	FÍSICA	1,00	
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$	80.000,00	
1028 - REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	UNIDADE		FÍSICA	0,00	
	REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$	500.000,00	
1031 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (PAC)	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$	169.290,00	
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$	1.462.500,00	
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FINANCEIRA R\$	990.935,00	
1039 - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	REDE ESTRUTUTADA /	P	FINANCEIRA R\$	2.592.798,00	
1044 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIOTE	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$	378.000,00	
1058 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$	570.901,00	
1062 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$	2.184.124,00	
1066 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$	873.620,00	
1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL	UNIDADE		FÍSICA	1,00	
	UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$	1.603.671,00	
2015 - MANUTENÇÃO DA CASA DA ARTE TELMA NEIVA	UNIDADE		FÍSICA	0,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	250.000,00	
2020 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	EXERCÍCIO		FÍSICA	0,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	20.000,00	
2027 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	6.013.213,00	
2028 - CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE ARTE E MÚSICA	EXERCÍCIO		FÍSICA	0,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	30.000,00	
2030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	49.936,00	
2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	10.000,00	
2039 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	10.000,00	
2041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	20.225,00	
2042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	45.000,00	
2044 - MANUTENÇÃO DO MEMÓRIAL DELMIRO GOUVEIA	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	10.000,00	
			FÍSICA	1,00	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	
2053 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	78.374,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	1,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE PRES. DO PAT. HIST., ARQUIT., ARQ. E CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	304.716,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	1,00
2080 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	10.000,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	0,00
2081 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	38.271,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	0,00
2084 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	63.397,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	0,00
2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	600.000,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	0,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	230.000,00
	TOTAL FÍSICA		20,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$		19.188.971,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - DELMIRO LIMPO

MACRO OBJETIVO: ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS.

OBJETIVO: MINIMIZAR O ACÚMULO DE LIXO DESCATADO EM VIAS PÚBLICAS, DISPONDO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E DA MESMA FORMA PARA A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS COMUNS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	UNIDADE			
1013 - CONTRUÇÃO DE RECEPTIVO DE BASE TURÍSTICA E CIENTÍFICA	EXERCÍCIO	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
1015 - CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS	UNIDADE	UNIDADES INSTALADAS /	P	FINANCEIRA R\$	300.000,00
1081 - INSTALAÇÃO DE CONTAINERS PARA MATERIAL RECICLÁVEL	UNIDADE	UNIDADES INSTALADAS /	P	FÍSICA	1,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO REGIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	UNIDADES INSTALADAS /	P	FINANCEIRA R\$	104.500,00
2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	5,00
2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MOEDA VERDE	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	50.000,00
2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DE CIÊNCIA E TEC., REC. HIDRÓCOSE MEIO AMBIENTE	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2090 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	2.792.989,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	11.125,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	12.000,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	20.000,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	226.875,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	12,00
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	3.517.489,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - SERVINDO COM DIGNIDADE

MACRO OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS MEIO E FIM, COM FOCO NO CONTROLE DE CUSTOS E RESPONSABILIZAÇÃO DE SEUS AGENTES.

OBJETIVO: PROPORCIONAR AÇÕES INOVADORAS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, GARANTINDO MELHOR ESTRUTURA, PRESERVAÇÃO E GUARDA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	REDE ESTRUTURADA /	UNIDADE		FÍSICA	
1008 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL			P		1,00
2043 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO OFERTADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ATIVIDADE MANTIDA /		A	FINANCEIRA R\$	15.000,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
2065 - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA /		A	FINANCEIRA R\$	15.000,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	25.000,00
				TOTAL FÍSICA	3,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	55.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO			
1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO			P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	125.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL			A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	10.543.236,00
				TOTAL FÍSICA	2,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	10.668.236,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0012 - SSP EM AÇÃO PARA UMA DELMIRO PACÍFICA E SEGURA

MACRO OBJETIVO: FORTALECER AS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO, COM INTENSIFICAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E OSTENSIVAS DE COMBATE A CRIMINALIDADE, OTIMIZANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E INTEGRADOS.

OBJETIVO: FOMENTAR A INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE, EM AÇÕES ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS, AMPLIANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E OSTENSIVAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
	REDE ESTRUTURADA /	UNIDADE		FÍSICA	FÍSICA	
1022 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ESPAÇO URBANO	REDE ESTRUTURADA /	UNIDADE	P	1,00	1,00	
1029 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SSP E/OU GCM	REDE ESTRUTURADA /	UNIDADE	P	101.350,00	1,00	
1034 - ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO	P	150.000,00	1,00	
1070 - UNIFORMIZAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TÁTICOS E OPERACIONAIS	REDE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO	P	180.000,00	1,00	
1071 - AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA /	EXERCÍCIO	P	220.000,00	2,00	
1072 - IMPLANTAÇÃO DE REDE FÍSICA DE UNIDADE DE APOIO DA GUARDA MUNICIPAL EM COMUNIDADES	UNIDADE	UNIDADE	P	209.000,00	1,00	
1116 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GCM	REDE ESTRUTURADA /	UNIDADE	P	50.000,00	1,00	
1117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AERÉOS NÃO TRIPULADOS	REDE ESTRUTURADA /	UNIDADE	P	150.000,00	1,00	
2056 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	30.000,00	1,00	
2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	222.600,00	1,00	
TOTAL FINANCEIRA R\$						60.000,00
TOTAL FÍSICA						11,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						1.372.950,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0013 - A ALFABETIZAÇÃO É A BASE PARA O DESENVOLVIMENTO

MACRO OBJETIVO: REDUZIR O ANALFABETISMO E MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETIVO: CONSTRUIR POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO MUNICIPAL, MELHORAR OS ÍNDICES DE FLUÊNCIA LETTORA NOS ANOS INICIAIS, AMPLIAR A OFERTA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, AMPLIAR O NÚMERO DE MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE		P	FINANCEIRA R\$	1,00
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE		P	FINANCEIRA R\$	9.530.477,00
1005 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA / UNIDADE		P	FINANCEIRA R\$	1.240.416,00
1006 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS ADQUIRIDOS / UNIDADES		P	FINANCEIRA R\$	488.810,00
1007 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE		P	FINANCEIRA R\$	836.000,00
1011 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$	80.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	250.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	5.444.887,00
2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	14.867.800,00
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	6.260,00
2013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2016 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1.343.686,00
2017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	95.787,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	83.500,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	47.258.765,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	4.420.825,00
2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	164.992,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		A	FINANCEIRA R\$	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

2037 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	18.793.465,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	519.518,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.147.565,00
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	300.000,00
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	300.000,00
TOTAL FÍSICA				28,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				111.791.356,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

MACRO OBJETIVO: MELHORIA NO SISTEMA URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MELHORIA NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENTRE OUTROS.

OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /			
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			P	FÍSICA	1,00
1027 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO		UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	250.000,00 1,00
1032 - REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA (CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS)		UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.850.000,00 1,00
1033 - CONSTRUÇÃO DE GUARD RAIL (BARRERAS DE CONTENÇÃO/PROTEÇÃO)		EXERCÍCIO INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	300.000,00 1,00
1043 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS		EXERCÍCIO INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	50.000,00 1,00
1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		UNIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	12.729.967,00 4,00
1046 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	591.940,00 1,00
1047 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	187.365,00 1,00
1048 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS		UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	300.000,00 1,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	150.000,00 1,00
1051 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO		UNIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	80.000,00 1,00
1052 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS		UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	80.000,00 1,00
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		UNIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.274.000,00 1,00
1054 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA		UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	90.000,00 1,00
1055 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS		UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	230.000,00 3,00
1056 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		UNIDADE UNIDADES DESAPROPRIADAS /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	677.000,00 1,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	243.514,00 30,00
1059 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	826.885,00 1,00
1069 - IMPLANTAÇÃO DO ESG.SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO		UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.414.000,00 1,00
1082 - CONST.E/OU AMPLIAÇÃO DE MEIOS AÇ.ÀS PESSOAS PORT. DE DEF. OU COM MOBILIDADE REDUZIDA		EXERCÍCIO INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	6.375.000,00 1,00
1085 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO		UNIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	60.000,00 2,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	20.900,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUBEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

1089 - IMPLANTAÇÃO DO TRECHO BR423 DE JARDIM CORDEIROS KM98 AO POVOADO CRUZ	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	0,00
1097 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AOS CANIÕES DO SÃO FRANCISCO	UNIDADE			
	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$	846.901,00
	UNIDADE		FÍSICA	1,00
1098 - CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO TERMINAIS DE BICICLETAS COMPARTILHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$	4.550.000,00
	UNIDADE		FÍSICA	0,00
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	2.000.000,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
2061 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	40.000,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	20.000,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
2069 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	10.000,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	5.734.605,00
			TOTAL FÍSICA	61,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	41.982.077,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 0016 - RECONHECENDO E PROTEGENDO A DIGNIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS E AS LIBERDADES ESTABELECIDOS NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, SEJA DE RAÇA, COR, SEXO, LÍNGUA, RELIGIÃO, OPINIÃO POLÍTICA OU DE OUTRA NATUREZA.

OBJETIVO: EXECUTAR A POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS COM VISTAS A DEFENDER E GARANTIR SEGURANÇA A POPULAÇÃO DELMIRENSE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		FÍSICA	FÍSICA	
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	7.367,00	1,00
6040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	7.250,00	1,00
6073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	7.172,00	1,00
6074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	65.000,00	1,00
6075 - DEPARTAMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	65.000,00	1,00
TOTAL FÍSICA						5,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						151.789,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUBEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0017 - CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO PRIORIDADE ABSOLUTA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVER FERRAMENTAS PARA POTENCIALIZAR A PROTEÇÃO CONTRA QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
OBJETIVO: GARANTIR A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		FÍSICA	FÍSICA	
6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	24.000,00	1,00
6014 - PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.200.000,00	1,00
6031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	159.946,00	1,00
6048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	573.652,00	1,00
TOTAL FÍSICA						4,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						1.957.598,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0018 - MAIS POLÍTICAS PARA MULHERES

MACRO OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E CONSTRUÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, CONSIDERANDO TODAS AS DIVERSIDADES – RAÇA E ETNIA, GERAÇÕES, ORIENTAÇÃO SEXUAL E DEFICIÊNCIAS.

OBJETIVO: FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTOS DAS MULHERES NAS ÁREAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO			
6015 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	22.667,00
				FÍSICA	1,00
6039 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	197.255,00
				FÍSICA	1,00
6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	22.667,00
				FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	18.500,00
				TOTAL FÍSICA	4,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	261.089,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES		RESERVA CONTINGENCIADA /		P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.541.971,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE		RESERVA CONTINGENCIADA /		P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.541.972,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA CONTINGENCIADA /		P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	179.970,00
TOTAL FÍSICA						3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						3.263.913,00
TOTAL GERAL FÍSICA						8.271,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$						394.579.319,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2026/2028
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000							
NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	291.263.684	258.054.730	308.394.344	297.102.512	342.420.799	357.829.733	373.932.071
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.661.559	20.354.623	24.687.994	20.923.448	26.909.914	28.120.860	29.386.299
IPTU	1.011.782	845.290	871.107	921.366	949.506	992.234	1.036.885
IRRF	6.042.146	6.176.289	8.191.928	6.732.155	8.929.201	9.331.016	9.750.911
ITBI	278.215	295.431	726.902	322.020	792.323	827.978	865.237
ISS	5.679.969	6.929.510	11.307.857	7.553.166	12.325.564	12.880.215	13.459.824
Taxas	2.227.391	3.538.560	2.562.696	2.593.939	2.793.339	2.919.039	3.050.396
Outros Impostos - Dívida Ativa	422.056	2.569.543	1.027.504	2.800.802	1.119.980	1.170.379	1.223.046
Recetta de Contribuições	4.171.143	4.192.025	5.066.058	4.569.307	5.522.004	5.770.494	6.030.166
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	4.171.143	4.192.025	5.066.058	4.569.307	5.522.004	5.770.494	6.030.166
Recetta Patrimonial	85.227.380	14.493.591	10.727.481	2.083.059	2.270.534	2.372.708	2.479.480
Remuneração de Depósitos Vinculados	11.435.871	14.458.792	10.727.481	2.083.059	2.270.534	2.372.708	2.479.480
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	1	34.799			-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS					-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	73.791.508				-	-	-
Recetta de Serviços	-		-	-	-	-	-
SAAE					-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.227.957	216.821.786	267.143.592	267.137.343	302.624.481	316.242.580	330.473.496
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	74.240.809	77.129.153	84.928.930	81.492.489	92.955.049	97.138.026	101.509.237
Cota Parte do FPM	55.378.458	56.425.704	65.645.593	61.504.016	71.553.697	74.773.613	78.138.426
Cota Extraordinárias do FPM	2.411.957	5.567.025	6.776.941	6.068.057	7.386.866	7.719.275	8.066.642
Cota Extraordinárias do FPM	2.261.515		-		-	-	-
Cota Extraordinárias do FPM	8.534	20.550	25.739	22.399	28.056	29.318	30.637
ITR					-	-	-
LC 87/96							
Outras Transferências da União	1.708.834	2.640.629	199.528	300.000	600.000	627.000	655.215
Cota-Parte Recursos Hídricos	11.140.329	11.267.627	10.984.271	12.281.713	11.972.855	12.511.633	13.074.657
Cota-Parte Recurso Mineral	488	3.630	2.427	3.957	2.646	2.765	2.889
Cota-Parte Royalties	-				-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.330.694	1.203.988	1.294.431	1.312.347	1.410.930	1.474.422	1.540.771

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2026/2028
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA		ESTIMADA			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028			
Transferências do SUS	23.002.399	29.793.066	44.743.249	47.858.956	49.342.860	51.563.289	53.883.637			
Transferências FNAS	2.288.609	1.172.161	1.129.189	1.626.504	2.275.859	2.378.273	2.485.295			
Transferências do FUNDE	2.029.133	2.244.622	8.137.377	6.139.527	7.654.120	7.998.555	8.358.490			
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	22.362.210	65.376.135	73.902.105	69.941.201	79.810.434	83.401.904	87.154.989			
Cota-Parte do ICMS	17.130.986	58.455.064	66.885.124	63.716.019	72.904.785	76.185.501	79.613.848			
Cota-Parte do IPVA	4.129.308	4.885.607	5.595.967	5.325.311	6.099.604	6.374.086	6.660.920			
Cota-Parte do IPI	5.445	26.827	66.127	29.242	72.079	75.322	78.712			
CIDE	38.536	7.810	55.022	8.513	59.973	62.672	65.493			
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	125.792	282.668	245.864	308.018	267.992	280.052	292.654			
Outras Transferências dos Estados	932.143	1.718.160	1.054.000	554.098	406.000	424.270	443.362			
Transferências para Saúde	3.593.467	1.086.944	86.787	3.107.524	1.160.452	1.212.672	1.267.243			
SESAU	3.593.467	1.086.944	86.787	3.107.524	1.160.452	1.212.672	1.267.243			
Transferências Multigovernamentais	67.970.322	63.982.396	80.440.243	81.538.205	98.489.349	102.921.370	107.552.831			
Recursos do FUNDER	46.372.325	46.943.730	55.313.601	53.811.252	59.328.240	61.998.011	64.787.921			
Complementação FUNDER	21.597.997	17.038.665	25.126.641	27.726.953	39.161.109	40.923.359	42.764.910			
Transferências de Convênios da União	47.628		402.336	756.750	-	-	-			
Transferências de Convênios dos Estados	533.776		1.017.087	795.584	1.068.000	1.116.060	1.166.283			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.975.644	2.192.705	769.218	2.389.355	5.093.867	5.323.091	5.562.630			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	158.158	202.391	168.079	219.913	1.877.795	1.962.286	2.050.599			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.786.217	1.990.314	601.139	2.169.442	3.216.072	3.360.795	3.512.031			
Outras Receitas - Principal	31.269				-	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL	31.458.311	36.935.180	15.544.742	98.810.767	52.158.520	54.505.653	56.958.408			
Operações de Crédito					-	-	-			
Amortização de Empréstimos					-	-	-			
Alienação de Bens	1.065.400	613.000			-	-	-			
Transferências de Capital	30.392.911	36.322.180	15.544.742	98.810.767	52.158.520	54.505.653	56.958.408			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	14.840.394	23.962.690	27.643.710	26.119.397	30.131.642	31.487.568	32.904.509			
Dedução FPM - FUNDEB	10.983.967	11.285.140	13.129.119	12.300.803	14.310.737	14.954.723	15.627.685			
Dedução ITR - FUNDEB	1.707	4.110	5.148	4.480	5.611	5.864	6.127			
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-			
Dedução ICMS - FUNDEB	3.017.769	11.691.012	13.377.025	12.743.204	14.580.957	15.237.100	15.922.770			
Dedução IPVA - FUNDEB	825.862	977.123	1.119.193	1.065.062	1.219.921	1.274.817	1.332.184			
Dedução IPI - FUNDEB	1.089	5.305	13.225	5.848	14.416	15.064	15.742			

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2026/2028
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		R\$ 1
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	322.721.995	294.989.910	323.939.086	395.913.279	394.579.319	412.335.386	430.890.479	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio					-	-	-	
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-	
RECEITA TOTAL	322.721.995	294.989.910	323.939.086	395.913.279	394.579.319	412.335.386	430.890.479	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS		2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		258.054.730	308.394.344	263.606.334	342.420.799	357.829.733	373.932.071
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		20.354.623	24.687.994	22.186.539	26.909.914	28.120.860	29.386.299
Receita de Contribuição		4.192.025	5.066.058	4.569.307	5.522.004	5.770.494	6.030.166
Receita Patrimonial		14.493.591	10.727.481	2.083.059	2.270.534	2.372.708	2.479.480
Receita Patrimonial		14.493.591	10.727.481	2.083.059	2.270.534	2.372.708	2.479.480
Aplicações Financeiras (II)		-	-	-	-	-	-
Outras Receita Patrimoniais		-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços		216.821.786	267.143.592	232.597.987	302.624.481	316.242.580	330.473.496
Transferências Correntes		2.192.705	769.218	2.169.442	5.093.867	5.323.091	5.562.630
Demais Receitas Correntes		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)		2.192.705	769.218	2.169.442	5.093.867	5.323.091	5.562.630
Receitas Correntes Restantes		243.561.139	297.666.863	261.523.275	340.150.265	355.457.025	371.452.591
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - (II + III)		-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		36.935.180	15.544.742	306.385	52.158.520	54.505.653	56.958.408
Operações de Crédito (VIII)		-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)		613.000	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens		36.322.180	15.544.742	62.885.964	52.158.520	54.505.653	56.958.408
Transferências de Capital		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Capital		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		36.935.180	15.544.742	62.885.964	52.158.520	54.505.653	56.958.408
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - (VIII + IX + X + XI + XII)		-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		280.496.319	313.211.605	324.409.239	392.308.785	409.962.678	428.410.999
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		280.496.319	313.211.605	324.409.239	392.308.785	409.962.678	428.410.999

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS		2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		248.664.400	267.039.925	251.382.692	329.615.610	344.448.310	359.948.484
Pessoal e Encargos Sociais		121.610.842	126.970.157	142.512.869	138.397.471	144.625.358	151.133.499
Juros e Encargos da Dívida (XI)		229.572	144.052	253.195	157.492	164.579	171.985
Outras Despesas Correntes		126.823.986	139.925.716	108.616.628	191.060.646	199.658.373	208.643.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X) = (XVIII - XI)		248.434.828	266.895.873	251.129.497	329.458.118	344.283.731	359.776.499
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XI)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		63.474.504	86.596.980	69.661.265	58.646.993	61.286.107	64.043.982
Investimentos		59.897.178	82.809.055	66.715.832	54.505.653	56.958.408	59.521.536
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-	-
Demaís Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)		3.577.326	3.787.926	3.945.433	4.141.339	4.327.700	4.522.445
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC. FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		59.897.178	82.809.055	65.715.832	54.505.653	56.958.408	59.521.536
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		-	-	197.002	3.263.913	3.410.789	3.564.275
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		-	-	-	-	0	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		-	-	-	-	0	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)		3.712.956	2.562.853	5.251.341	3.052.804	3.190.180	3.333.738
Processados Pagos		2.512.104	613.719	3.310.275	922.568	964.083	1.007.467
Não Processados Pagos		1.200.852	1.949.135	1.941.066	2.130.236	2.226.097	2.326.271
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		312.044.962	352.267.782	322.293.672	390.280.488	407.843.108	426.196.047
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)		312.044.962	352.267.782	322.293.672	390.280.488	407.843.108	426.196.047
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII		-31.548.643	-39.056.177	2.115.567	2.028.297	2.119.571	2.214.951
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV		-31.548.643	-39.056.177	2.115.567	2.028.297	2.119.571	2.214.951

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		70.767.564	76.688.498	77.344.375	77.843.699	78.186.621	78.355.372
DEDUÇÕES (II)		119.011.662	84.756.340	88.570.375	92.556.042	96.721.064	101.073.512
Disponibilidade de Caixa		117.956.639	88.259.425	92.231.099	96.381.499	100.718.666	105.251.006
Disponibilidade de Caixa Bruta		123.067.249	90.867.875	94.956.929	99.229.991	103.695.340	108.361.631
(-) Restos a Pagar (II)		613.800	2.608.449	2.725.830	2.848.492	2.976.674	3.110.624
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.496.810	4.799.134	5.015.095	5.240.775	5.476.610	5.723.057
Demais Haveres Financeiros		1.055.023	1.296.049	1.354.371	1.415.318	1.479.007	1.545.563
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)		(48.244.098)	(8.067.841)	(11.226.000)	(14.712.343)	(18.534.443)	(22.718.140)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)		(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
		(27.146.955)	(40.176.257)	3.158.158	3.486.344	3.822.100	4.183.697

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2023

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2022 foi **R\$ (75.391.053)**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	394.579.319	377.587.865	0,42%	95,69%	412.335.386	377.587.863	0,42%	100,00%	430.890.479	377.587.863	0,43%	100,00%
Receitas Primárias (I)	392.308.785	375.415.105	0,41%	95,14%	409.962.678	375.415.103	0,42%	99,42%	428.410.999	375.415.103	0,43%	99,42%
Receitas Primárias Correntes	340.150.265	325.502.646	0,36%	82,49%	355.457.025	325.502.644	0,36%	86,21%	371.452.591	325.502.644	0,37%	86,21%
Receitas Primárias de Capital	52.158.520	49.912.459	0,05%	12,65%	54.505.653	49.912.459	0,06%	13,22%	56.958.408	49.912.459	0,06%	13,22%
Despesa Total	394.579.319	377.587.865	0,42%	95,69%	412.335.386	377.587.863	0,42%	100,00%	430.890.479	377.587.863	0,43%	100,00%
Despesa Primária (II)	390.280.488	373.474.151	0,41%	94,65%	407.843.108	373.474.149	0,42%	98,91%	426.196.047	373.474.149	0,43%	98,91%
Despesas Primárias Correntes	329.458.118	315.270.926	0,35%	79,90%	344.283.731	315.270.924	0,35%	83,50%	359.776.499	315.270.924	0,36%	83,50%
Despesas Primárias de Capital	54.505.653	52.158.520	0,06%	13,22%	56.958.408	52.158.520	0,06%	13,81%	59.521.536	52.158.520	0,06%	13,81%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	3.052.804	2.921.343	0,00%	0,74%	3.190.180	2.921.343	0,00%	0,77%	3.333.738	2.921.343	0,00%	0,77%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(II)=(I-II)	2.028.297	1.940.954	0,00%	0,49%	2.119.571	1.940.954	0,00%	0,51%	2.214.951	1.940.954	0,00%	0,51%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	77.843.699	74.491.578	0,08%	18,88%	78.186.621	71.597.831	0,08%	18,96%	78.355.372	68.662.547	0,08%	18,18%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.712.343)	(14.078.798)	-0,02%	-3,57%	(18.534.443)	(16.972.545)	-0,02%	-4,49%	(22.718.140)	(19.907.829)	-0,02%	-5,27%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.486.344	3.336.214	0,00%	0,85%	3.822.100	3.500.011	0,00%	0,93%	4.183.697	3.666.159	0,00%	0,97%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,61%	2,73%	2,85%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50%	4,50%	4,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	94.869.738.283	97.457.262.960	100.234.975.494
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	394.579.319	412.335.386	430.890.479
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação com intervalo de tolerância emitidas pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receta Total	241.770.892	0,29%	78,40%	323.939.086	0,38%	105,04%	82.168.194	33,99%
Receitas Primárias (I)	239.604.747	0,28%	77,69%	313.211.605	0,37%	101,56%	73.606.858	30,72%
Despesa Total	241.770.892	0,29%	78,40%	353.636.906	0,42%	114,67%	111.866.014	46,27%
Despesas Primárias (II)	237.571.213	0,28%	77,03%	352.267.782	0,42%	114,23%	114.696.569	48,28%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.033.534	0,00%	0,66%	(39.056.177)	-0,05%	-12,66%	(41.089.711)	-2020,61%
Dívida Pública Consolidada (DP)	59.610.895	0,07%	19,33%	76.688.498	0,09%	24,87%	17.077.603	28,65%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(88.759.623)	-0,10%	-28,78%	(8.067.841)	-0,01%	-2,62%	80.691.782	-90,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.741.439	0,01%	2,19%	(40.176.257)	-0,05%	-13,03%	(46.917.696)	-695,96%
VARIÁVEIS								2024
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1								84.822.587.604
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1								308.394.344

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2024.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 20, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	226.040.576	241.770.892	6,96%	395.913.279	63,76%	394.579.319	-0,34%	412.335.386	4,50%	430.890.479	4,50%
Receitas Primárias (I)	223.744.871	239.604.747	7,09%	324.409.239	35,39%	392.308.785	20,93%	409.962.678	4,50%	428.410.999	4,50%
Despesa Total	226.040.576	241.770.892	6,96%	395.913.279	63,76%	394.579.319	-0,34%	412.335.386	4,50%	430.890.479	4,50%
Despesas Primárias (II)	221.717.277	237.571.213	7,15%	322.293.672	35,66%	390.280.488	21,09%	407.843.108	4,50%	426.196.047	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.027.594	2.033.534	0,29%	2.115.567	4,03%	2.028.297	-4,13%	2.119.571	4,50%	2.214.951	4,50%
Divida Pública Consolidada (DC)	47.647.236	59.610.895	25,11%	77.344.375	29,75%	77.843.699	0,65%	78.186.621	0,44%	78.355.372	0,22%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(17.419.279)	(88.759.623)	409,55%	(11.226.000)	-87,35%	(14.712.343)	31,06%	(18.534.443)	25,98%	(22.718.140)	22,57%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.012.138	6.741.439	68,03%	3.158.158	-53,15%	3.486.344	10,39%	3.822.100	9,63%	4.183.697	9,46%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	247.621.461	252.650.582	2,03%	395.913.279	56,70%	377.587.865	-4,63%	377.587.863	0,00%	377.587.863	0,00%
Receitas Primárias (I)	245.106.577	250.386.961	2,15%	324.409.239	29,56%	375.415.105	15,72%	375.415.103	0,00%	375.415.103	0,00%
Despesa Total	247.621.461	252.650.582	2,03%	395.913.279	56,70%	377.587.865	-4,63%	377.587.863	0,00%	377.587.863	0,00%
Despesas Primárias (II)	242.885.401	248.261.918	2,21%	322.293.672	29,82%	373.474.151	15,88%	373.474.149	0,00%	373.474.149	0,00%
Result. Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (III) = (I - II)	2.221.175	2.125.043	-4,33%	2.115.567	-0,45%	1.940.954	-8,25%	1.940.954	0,00%	1.940.954	0,00%
Divida Pública Consolidada (DC)	52.196.284	62.293.385	19,34%	77.344.375	24,16%	74.491.578	-3,69%	71.597.831	-3,88%	68.662.547	-4,10%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(19.082.359)	(92.753.806)	386,07%	(11.226.000)	-87,90%	(14.078.798)	25,41%	(16.972.545)	20,55%	(19.907.829)	17,29%
Result. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.395.191	7.044.804	60,28%	3.158.158	-55,17%	3.336.214	5,64%	3.500.011	4,91%	3.666.159	4,75%
VARIÁVEIS											
	2023	2024	2025	2026	2027	2028					
	4,62%	4,83%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%					

VARIÁVEIS

Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	4,62%	4,83%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2025 a 2028 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	213.835,182	100,00%	293.495,258	100,00%	229.323,275	100,00%
TOTAL	213.835,182	100,00%	293.495,258	100,00%	229.323,275	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	613.000	1.065.400
Alienação de Bens Imóveis	-	613.000	1.065.400
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	613.000	1.065.400
DESPESAS DE CAPITAL	-	613.000	1.065.400
Investimentos	-	613.000	1.065.400
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIfh)	2023 (h) = ((Ib - IId) + IIIfi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL			-	-	-	

R\$ 1

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2026, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)		R\$ 1
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026	
Aumento Permanente da Receita	45.318,287	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	16.951,144	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	28.367,143	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	28.367,143	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	28.367,143	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2026 e a Prevista para 2025.

(2) As novas DOCC foram consideradas para realocação das despesas para o exercício de 2026, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	157.831.728	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.263.913
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	3.263.913	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	157.831.728
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	161.095.641	SUBTOTAL	161.095.641
TOTAL	161.095.641	TOTAL	161.095.641

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2026 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita.
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregado no PPA 2026/2029, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1+((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das METAS DE INFLAÇÃO.

LOGO,

2024 (X)	2025 (A)	2026 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2026
X	A	B	$X.1+((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.